



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Oficial Titular: André de Azevedo Palmeira

Rua Frei Gaspar, 480 - Centro

Tel.: (11) 4128-1400 - Email: rtdpj@lrisbc.com.br - Site: www.lrisbc.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 285579 de 30/09/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **55 (cinquenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 30/09/2024, o qual foi protocolado sob nº 290763, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **285579** no Livro B deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO na presente data.

Apresentante

DANIEL SANTOS DE ARAUJO

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

INSTRUMENTO DE EMISSÃO E DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NÃO SUJEITA A REGISTRO, DO SCANIA BANCO S.A.

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LEANDRO CEZAR SANCHEZ GARCIA:125.373.598-01 (Padrão: ICP-Brasil)

HANS MARTIN SORENSON:107.990.161-28 (Padrão: ICP-Brasil)

MARCELLE MOTTA SANTORO:109.809.047-06 (Padrão: ICP-Brasil)

CAMILA DE SOUZA:117.043.127-52 (Padrão: ICP-Brasil)

MARCOS MIGUEL GROSSO:132.428.288-60 (Padrão: ICP-Brasil)

São Bernardo do Campo - SP, 30 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

285579



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1223174TIYU000029249YU248

<p>Página 000001/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	<p>Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).</p>								
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

INSTRUMENTO DE EMISSÃO E DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NÃO SUJEITA A REGISTRO, DO SCANIA BANCO S.A.

Entre,
SCANIA BANCO S.A.

E

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Datado de 19 de setembro de 2024.

<p>Página 000002/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	<p>Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).</p>									
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

INSTRUMENTO DE EMISSÃO E DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NÃO SUJEITA A REGISTRO, DO SCANIA BANCO S.A.

Pelo presente instrumento particular,

- (1) SCANIA BANCO S.A.**, instituição financeira sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida José Odorizzi, n.º 151, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n.º 11.417.016/0001-10, neste ato, representada de acordo com seu Estatuto Social ("Emissor"); e
- (2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, neste ato por sua sede localizada na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão de titulares das letras financeiras da 1ª (primeira) emissão do Emissor para distribuição pública ("Agente de Letras Financeiras", sendo o Emissor e o Agente de Letras Financeiras doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente como "Parte").

As Partes, por meio do presente instrumento e na melhor forma da lei, celebram o presente "*Instrumento de Emissão e Documento de Informações Essenciais da 1ª (Primeira) Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, do Scania Banco S.A.*" ("Emissão", "Letras Financeiras" e "DIE", respectivamente), que prevê a emissão pública pelo Emissor, de Letras Financeiras, de acordo com os termos da Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), da Resolução n.º 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada, emitida pelo Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN 5.007" e "CMN", respectivamente) e da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), para distribuição pública, não sujeita a registro perante a CVM, nos termos da Resolução CVM n.º 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8"), de acordo com os termos e as condições a seguir:

1 AUTORIZAÇÕES

Esse instrumento foi celebrado conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Emissor realizada em 22 de agosto de 2024 ("AGE"), na qual todos os termos e condições da Emissão e das Letras Financeiras foram aprovados.

2 REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os seguintes requisitos:

2.1 Registro e Publicação da ata da AGE

2.1.1 A ata de AGE, que aprovou a Emissão será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e será publicada no jornal "Valor Econômico".

<p>Página 000003/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

O Emissor deverá enviar ao Agente de Letras Financeiras cópia da ata de AGE devidamente registrada na JUCESP em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data de registro.

2.2 Registro do DIE

2.2.1 O presente DIE e seus posteriores aditamentos serão registrados pelo Emissor junto ao Cartório de Registros de Títulos e Documentos competente na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo ("Cartório de RTD"), em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de celebração deste DIE ou do respectivo aditamento, conforme aplicável. O Emissor deverá enviar ao Agente de Letras Financeiras uma via original, física ou eletrônica (pdf), contendo a chancela digital, conforme o caso, do DIE e seus aditamentos, devidamente registrados no Cartório de RTD, em até 02 (dois) Dias Úteis contados da data de registro.

2.3 Dispensa de registro junto à CVM e ANBIMA

2.3.1 As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 8 ("Oferta") e de acordo com as demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, não estando, portanto, sujeita ao registro ao qual se refere o artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais. A CVM não analisou previamente a presente Oferta, a veracidade das informações provenientes da Oferta, a adequação das Letras Financeiras à legislação regulatória aplicável e nem o Emissor.

2.3.2 A Oferta não será registrada junto à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), uma vez que a obrigatoriedade de registro letras financeiras objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 8, não é exigida no âmbito do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários".

2.4 Depósito para Distribuição, Negociação e custódia eletrônica

2.4.1 As Letras Financeiras serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e secundário exclusivamente por meio do CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição e a negociação liquidadas financeiramente e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na B3.

<p>Página 000004/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

3 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ARTIGO 7º E ANEXO “B” DA RESOLUÇÃO CVM 8

O Emissor declara que o presente instrumento constitui o “Documento de Informações Essenciais” conforme disposto na Resolução CVM 8, e apresenta a seguir as seguintes informações obrigatórias:

<p>3.1. Informações do Emissor</p>	<p>SCANIA BANCO S.A., instituição financeira sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Avenida José Odorizzi, n.º 151, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.417.016/0001-10.</p>
<p>3.2. Risco de Crédito do Emissor</p>	<p>Os pagamentos regulares aos investidores estão sujeitos ao risco de crédito do Emissor.</p> <p>A capacidade do Emissor em cumprir com as obrigações decorrentes da Emissão das Letras Financeiras está condicionada ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.</p> <p>As Letras Financeiras não contam com qualquer tipo de garantia ou coobrigação. Sendo certo que o recebimento integral e tempestivo do montante devido aos titulares das Letras Financeiras está condicionado ao cumprimento, pelo Emissor, das obrigações estabelecidas neste DIE.</p> <p>Além disso, ressalta-se que procedimentos judiciais e extrajudiciais de cobrança/execução das Letras Financeiras são incertos, e não há qualquer garantia de que seriam bem-sucedidos ou teriam resultados positivos.</p> <p>Assim, uma vez que o pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) e a amortização das Letras Financeiras dependem exclusivamente do integral e tempestivo pagamento por parte do Emissor, a ocorrência de qualquer evento interno ou externo que possa afetar a situação econômico-financeira do Emissor e, conseqüentemente, sua capacidade cumprir com as obrigações aqui determinadas, podem afetar negativamente o fluxo de pagamento das Letras Financeiras.</p>
<p>3.3. Escrituração das Letras Financeiras</p>	<p>A escrituração das Letras Financeiras será realizada pelo ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob</p>

<p>Página 000005/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

	o n.º 61.194.353/0001-64 (“ <u>Escriturador</u> ”).
3.4. Garantia pelo Fundo Garantidor de Crédito	O Fundo Garantidor de Crédito (“ <u>FGC</u> ”) não fornece garantia para as Letras Financeiras.
3.5. As Letras Financeiras poderão ser resgatadas por valor inferior ao valor de emissão, conforme taxa de juros	O Supremo Tribunal de Justiça promulgou a Súmula n.º 176 determinando que a cláusula contratual que submeter o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP é nula. Portanto, a Súmula n.º 176 poderá, eventualmente, ser aplicada em disputa judicial, afastando a aplicabilidade da Taxa DI (conforme definida abaixo) sobre as Letras Financeiras. Sendo certo que o índice que vier a ser aplicado pelo Judiciário para substituir a Taxa DI poderá alterar o valor dos juros das Letras Financeiras, resultando em menor rendimento ao titular das Letras Financeiras.
3.6. Condições de Resgate Total ou Parcial das Letras Financeiras e Amortização Antecipada	<p>Nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, o resgate antecipado, total ou parcial, das Letras Financeiras não é permitido antes da Data de Vencimento da respectiva série, observado que tal proibição não se aplica caso o Emissor resgate antecipadamente as Letras Financeiras, com a finalidade de troca imediata por outras Letras Financeiras, de acordo Cláusula 3.7 abaixo.</p> <p>Não é permitida a amortização antecipada das Letras Financeiras.</p>
3.7. Definição dos Critérios de Troca das Letras Financeiras	<p>Nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, a troca de Letras Financeiras está sujeita a:</p> <p>(i) proibição de troca de Letras Financeiras com previsão de cláusula de subordinação por Letras Financeiras sem previsão de cláusula de subordinação;</p> <p>(ii) proibição de troca por Letras Financeiras emitidas em prazo inferior a 12 (doze) meses;</p> <p>(iii) resgate antecipado realizado por meio de mercado de balcão organizado; ou</p> <p>(iv) observância das seguintes características nas letras financeiras substituindo as Letras Financeiras resgatadas:</p> <p>a) valor nominal unitário igual ou superior ao valor de mercado da Letra Financeira, deduzidas as obrigações tributárias decorrentes da operação; e</p>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

	<p>b) prazo de vencimento superior ao prazo remanescente do título resgatado, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>(v) aprovação dos titulares das Letras Financeiras em Assembleia de Titulares de Letras Financeiras (conforme definida abaixo).</p>
3.8. Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras na Data de Emissão é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
3.9. Data de Vencimento	As Letras Financeiras de Primeira Série terão prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, contados da Data de Emissão (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras de Primeira Série</u> "), as Letras Financeiras de Segunda Série terão prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras de Segunda Série</u> ") e as Letras Financeiras da Terceira Série terão prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão (" <u>Data de Vencimento das Letras Financeiras de Terceira Série</u> ", e em conjunto com Data de Vencimento das Letras Financeiras de Primeira Série e Data de Vencimento das Letras Financeiras de Segunda Série, " <u>Data de Vencimento</u> ").
3.10. Remuneração das Letras Financeiras	<p>Letras Financeiras de Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia - DI, <i>over extra grupo</i>, expressas em termos percentuais anuais, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme calculado e divulgado diariamente pela B3 em seu website (www.b3.com.br) ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Sobretaxa da Primeira Série</u>" e, em conjunto com a Taxa DI, "<u>Remuneração da Primeira Série</u>"). A sobretaxa final foi definida de acordo com o resultado obtido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido abaixo).</p> <p>Letras Financeiras de Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos</p>

<p>Página 000007/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

	<p>por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Sobretaxa da Segunda Série</u>" e, com conjunto com a Taxa DI, "<u>Remuneração da Segunda Série</u>"). A sobretaxa final foi definida de acordo com o resultado obtido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Letras Financeiras de Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondente à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<u>Sobretaxa da Terceira Série</u>" e, conjunto com a Taxa DI, "<u>Remuneração da Terceira Série</u>"). A Remuneração da Primeira Série, a Remuneração da Segunda Série e a Remuneração da Terceira Série, quando referidas indistinta ou conjuntamente, "<u>Remuneração</u>". A sobretaxa final foi definida de acordo com o resultado obtido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, de acordo com a fórmula indicada na Cláusula 5.6 abaixo.</p>
3.11. Outras formas de remuneração, se houver, e informações sobre meios de obtenção dos valores de taxas ou índices pelos investidores	Não aplicável.
3.12. Atualização do Valor Nominal Unitário por índice de valores	O Valor Nominal Unitário não será atualizado de acordo com índice de valores.
3.13. Forma, periodicidade e local de pagamento dos juros remuneratórios e do principal	<p>Letras Financeiras de Primeira Série:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Remuneração das Letras Financeiras da Primeira Série:</u> o pagamento da Remuneração da Primeira Série será efetuado em parcela única, na Data de Vencimento das Letras Financeiras de Primeira Série. - <u>Amortização das Letras Financeiras da Primeira Série:</u> o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Primeira Série será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento das

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

	<p>Letras Financeiras de Primeira Série.</p> <p>Letras Financeiras de Segunda Série:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Remuneração das Letras Financeiras da Segunda Série:</u> o pagamento da Remuneração da Segunda Série será efetuado em parcela única, na Data de Vencimento das Letras Financeiras de Segunda Série.- <u>Amortização das Letras Financeiras da Segunda Série:</u> o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Segunda Série será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento das Letras Financeiras de Segunda Série. <p>Letras Financeiras de Terceira Série:</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Remuneração das Letras Financeiras da Terceira Série:</u> o pagamento da Remuneração da Terceira Série será efetuado em parcela única, na Data de Vencimento das Letras Financeiras de Terceira Série.- <u>Amortização das Letras Financeiras da Terceira Série:</u> o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Terceira Série será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento das Letras Financeiras de Terceira Série.
3.14. Descrição das garantias, caso aplicável	As Letras Financeiras não contam com qualquer tipo de garantia.
3.15. Recompra Facultativa	O Emissor poderá efetuar a recompra das Letras Financeiras, nos termos do disposto na Cláusula 5.10 abaixo.
3.16. Cláusula de Opção de Recompra pelo Emissor ou opção de revenda para o Emissor	Não aplicável.
3.17. Cláusula de Subordinação aos credores quirografários, caso aplicável	A presente Oferta não conta com cláusula de subordinação.
3.18. Entidade reguladora de mercado que mantém	As Letras Financeiras serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e secundário exclusivamente por meio do CETIP 21, sendo a distribuição e a negociação

<p>Página 000009/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

Sistema de cadastro da Emissão	liquidadas financeiramente e as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na B3
<p>“A presente Oferta não está sujeita a registro na CVM. A CVM não analisou previamente esta Oferta. A distribuição das Letras Financeiras não implica, por parte da CVM, a garantia de veracidade das informações prestadas, da adequação das Letras Financeiras à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do emissor ou da instituição intermediária.”</p>	
3.19. Lista das normas aplicáveis do CMN e Banco Central do Brasil (“BACEN”) sobre as Letras Financeiras, e website onde podem ser obtidas	<p>Ferramenta de pesquisa normativa do BACEN: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução CMN 5.007. Regula as condições para emissão de Letras Financeiras por instituições financeiras. • Circular BACEN n.º 122. Dispõe sobre o depósito de Letras Financeiras em entidades autorizadas pelo BACEN.
3.20. Websites, onde estão disponíveis as demonstrações financeiras do Emissor	<p>Website do Emissor: https://www.scania.com/br/pt/home/services/finance-and-insurance/finance/demonstracoes-financeiras.html</p> <p>Website do BACEN: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao</p>
3.21. Descrição dos Impostos	<p>A descrição a seguir é um resumo de certas implicações tributárias aplicáveis a investidores das Letras Financeiras. A descrição é baseada nas leis e regulamentações aplicáveis e em vigor na data deste instrumento. A descrição a seguir pode não endereçar todas as potenciais implicações tributárias que podem ser relevantes para um investidor em particular, bem como quaisquer potenciais futuras modificações nas respectivas leis mencionadas abaixo.</p> <p>No âmbito da legislação brasileira, as implicações tributárias de um investimento no Brasil dependerão do tipo de investidor (i.e. indivíduos, sociedades, fundos de investimentos), seu domicílio tributário, e do tipo de investimento. A tributação de investimentos realizados por Investidores Não-Residentes (“INR”), por sua vez, pode estar sujeita a diferenças interpretações, assim todos os potenciais investidores não aconselhados a consultar seus próprios consultores tributários com relação às implicações tributárias de seus respectivos</p>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

investimentos nas Letras Financeiras.

A discussão abaixo não leva em consideração os efeitos de quaisquer tratados tributários ou reciprocidade de tratamento tributário celebrado pelo Brasil e outros países.

- **Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF/Valores Mobiliários"):** alíquota zero de IOF, nos termos do artigo 32, §2º, item VI do Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto n.º 6.306/07").
- **IOF/Câmbio:** alíquota zero nas remessas de recursos do e para o exterior no Brasil realizadas por INR investindo no Brasil de acordo com a Resolução CMN 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373" e "INR 4.373"), de acordo o artigo 15-B, itens XVI e XVII do Decreto n.º 6.306/07.

Investidores Residentes no Brasil

- **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF"):** em geral, o rendimento distribuído a investidores residentes no Brasil para fins tributários está sujeito ao IRRF a taxas regressivas retidas da fonte, de acordo com o prazo do investimento, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme tabela abaixo:

Rendimento	Taxa
Até 180 dias	22,50%
De 181 até 360 dias	20,00%
De 361 até 720 dias	17,50%
Mais de 720 dias	15%

- **IRRF:** pode ser deduzido da tributação no caso de pessoas jurídicas tributadas com base nos métodos de lucro real, presumido ou arbitrado; ou será definitivo na fonte, em caso de pessoas físicas e/ou jurídicas sujeitas ao Simples Nacional (sistema de tributação simplificada aplicável a pequenas e médias empresas) e/ou isentas, nos termos do artigo 70, II da Instrução Normativa n.º

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

	<p>1.585/15.</p> <ul style="list-style-type: none">• PIS/COFINS: Para as pessoas jurídicas que tributam o PIS e a COFINS pela sistemática da não-cumulatividade, os rendimentos auferidos em Letras Financeiras estão sujeitos à incidência das contribuições às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, nos termos do Decreto n.º 8.426/2015. <p><i>Investidores Não-Residentes no Brasil</i></p> <ul style="list-style-type: none">• IRRF: como regra geral, investidores estrangeiros estão sujeitos ao mesmo tratamento tributário aplicável a investidores residentes no Brasil. Se os rendimentos distribuídos forem a INR 4.373 não domiciliados em jurisdições com tributação favorecidas (“JTF”), conforme definido nas leis tributárias brasileiras, estará sujeito a alíquota de 15% do IRRF, de acordo com o artigo 89, II, da Instrução Normativa n.º 1.585/15, de 31 de agosto de 2015. Em contrapartida, o IRRF é recolhido com alíquotas regressivas para os INR domiciliados em JTF, conforme o artigo 99 da Instrução Normativa n.º 1.585/15, de 31 de agosto de 2015.• Os ganhos auferidos por INR na cessão ou alienação de Letras Financeiras em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado poderão estar sujeitos a tratamento específico (isenção de impostos), desde que atendidos determinados requisitos.
<p>3.22. Orientações de como submeter reclamações sobre as Letras Financeiras ao Emissor, ao BACEN e à CVM</p>	<p><u>Website do Emissor:</u></p> <p>https://www.scania.com/br/pt/</p> <p><u>Website do BACEN:</u></p> <p>https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao</p> <p><u>Website da CVM:</u></p> <p>https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=sac</p>

<p>Página 000012/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	<p>Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).</p>								
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA

4.1 Valor Total da Emissão

4.1.1 O valor total da emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) das Letras Financeiras ("Valor Total da Emissão").

4.2 Destinação dos Recursos

4.2.1 Os recursos da Emissão serão utilizados pelo Emissor para fins corporativos gerais, em particular para financiar a carteira de crédito do Emissor e/ou para reforçar o fluxo de caixa do Emissor.

4.2.2 O Emissor enviará ao Agente de Letras Financeiras declaração em papel timbrado e assinado por representante legal confirmando a destinação dos recursos da presente emissão em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva destinação da totalidade dos recursos proveniente da Emissão ou na Data de Vencimento da respectiva série, o que ocorrer primeiro. O Agente de Letras Financeiras poderá solicitar o envio, pelo Emissor, de qualquer informação ou documento adicional que julgar necessário.

4.2.3 Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de cumprimento com as leis e regulamentações dos órgãos de fiscalização, em até 15 (quinze) Dias Úteis da data do recebimento da solicitação, ou em prazo inferior, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por lei, o Emissor obriga-se a enviar ao Agente de Letras Financeiras os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos governamentais, comprove a destinação de recursos da Emissão de acordo com a Cláusula 4.2.1 acima.

4.3 Colocação e Procedimento de Distribuição

4.3.1 As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, com base nos termos da Resolução CVM 8, observados os termos e condições definidos no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Letras Financeiras, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão, Não Sujeita a Registro, do Scania Banco S.A.*", celebrado entre o Emissor e a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar a Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder ("Contrato de Distribuição" e "Coordenador Líder", respectivamente). As Letras Financeiras serão ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

<p>Página 000013/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- 4.3.2** A Oferta poderá ser concluída mediante colocação do montante mínimo de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo dispensada a colocação do volume total das Letras Financeiras.
- 4.3.3** Uma vez atingido o Montante Mínimo, o Emissor poderá decidir por encerrar a Oferta e cancelar as Letras Financeiras não subscritas. O Coordenador Líder não será responsável por subscrever e/ou integralizar quaisquer Letras Financeiras não subscritas e integralizadas pelos investidores no âmbito da Oferta.
- 4.3.4** Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada com a distribuição do Montante Mínimo. Na eventualidade de o Montante Mínimo não ser atingido, a Oferta será cancelada, sendo todas as ordens de investimento automaticamente canceladas.
- 4.3.5** Os Investidores Profissionais poderão condicionar sua subscrição à: **(a)** totalidade das Letras Financeiras ofertadas; ou **(b)** uma proporção ou um montante mínimo (observado que tal montante deverá ser igual ou superior ao Montante Mínimo) de Letras Financeiras originalmente objeto da Oferta. No caso do item (b), o Investidor Profissional deve, no momento de aceitação, indicar se, em conformidade com a condição definida, pretende receber todas as Letras Financeiras subscritas ou a proporção equivalente entre o número de Letras Financeiras distribuídas e o número de Letras Financeiras originalmente ofertadas, assumindo-se, na ausência de manifestação, a confirmação do Investidor para receber todas as Letras Financeiras por ele subscritas.
- 4.3.6** A distribuição das Letras Financeiras será realizada de acordo com os procedimentos da B3, e com o plano de distribuição estabelecido no Contrato de Distribuição.

4.4 Número de Emissão

- 4.4.1** O presente DIE representa a 1ª (primeira) Emissão de Letras Financeiras do Emissor para distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 8.

4.5 Séries

- 4.5.1** A emissão será realizada em três séries ("Letras Financeiras de Primeira Série", "Letras Financeiras de Segunda Série" e "Letras Financeiras de Terceira Série", respectivamente, e, em conjunto, "Séries"), e o número de Letras Financeiras alocadas em cada série e a sobretaxa final foram definidos, a exclusivo critério do Emissor, de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que as alocações das Letras Financeiras foram estruturadas por meio do sistema de vasos comunicantes, em que o montante das Letras Financeiras de Primeira Série, das Letras Financeiras de Segunda Série e das

<p>Página 000014/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	<p>Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).</p>								
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

Letras Financeiras de Terceira Série foi deduzido do número total de Letras Financeiras, e as Letras Financeiras e/ou quaisquer das Séries, conforme o caso, que não foram alocadas por meio da Oferta foram canceladas pelo Emissor.

4.6 Escrituração

4.6.1 A escrituração das Letras Financeiras será realizada pelo Escriturador.

4.7 Renegociação

4.7.1 Não haverá processo de renegociação das Letras Financeiras.

5 CARACTERÍSTICAS DAS LETRAS FINANCEIRAS

5.1 Quantidade de Letras Financeiras

5.1.1 Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Letras Financeiras, sendo 4.000 (quatro mil) Letras Financeiras da Primeira Série, 7.600 (sete mil e seiscentas) Letras Financeiras da Segunda Série e 8.400 (oito mil e quatrocentas) Letras Financeiras da Terceira Série. A quantidade de Letras Financeiras foi apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelo Coordenador Líder em conjunto com o Emissor, junto aos Investidores Profissionais, para definição: **(i)** do Valor Total da Emissão, sujeito ao Montante Mínimo; **(ii)** da quantidade de Letras Financeiras; **(iii)** número de séries a serem emitidas e o número de Letras Financeiras em cada série; e **(iv)** da Sobretaxa das Letras Financeiras para cada série, observado os limites previstos na Cláusula 3.10 acima ("Procedimento de Bookbuilding").

5.2 Data de Emissão das Letras Financeiras

5.2.1 Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será 23 de setembro de 2024 ("Data de Emissão").

5.3 Data de Vencimento

5.3.1 As Letras Financeiras de Primeira Série terão prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Letras Financeiras de Primeira Série"), as Letras Financeiras de Segunda Série terão prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Letras Financeiras de Segunda Série") e as Letras Financeiras de Terceira Série terão prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Letras Financeiras de Terceira Série", e, em conjunto com a Data de Vencimento das Letras Financeiras de Primeira Série e Data de Vencimento das Letras Financeiras de Segunda Série, "Data de Vencimento").

<p>Página 000015/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	<p>Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).</p>								
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

5.4 Comprovação de Titularidade

- 5.4.1** A Emissão será realizada mediante depósito das Letras Financeiras, pelo Emissor, na B3, de acordo com as normas da B3, com base no regulamento e manuais aplicáveis.
- 5.4.2** Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 em nome dos titulares das Letras Financeiras. Para fins específicos, a titularidade das Letras Financeiras deverá ser evidenciada por certidão de inteiro teor, de acordo com os termos do artigo 38, parágrafo primeiro, da Lei 12.249. Adicionalmente, a titularidade das Letras Financeiras será evidenciada por meio de extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador, com base nas informações geradas pela B3.

5.5 Forma, Espécie e Conversibilidade

- 5.5.1** As Letras Financeiras serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural em sistema de liquidação e registro autorizado pelo BACEN. As Letras Financeiras serão da espécie quirografária, sem cláusula de subordinação e não serão conversíveis em ações de emissão do Emissor.

5.6 Remuneração das Letras Financeiras

- 5.6.1** As Letras Financeiras não serão atualizadas monetariamente.
- 5.6.2** Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia - DI, *over extra grupo*, expressas em termos percentuais anuais, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme calculado e divulgado diariamente pela B3 em seu website (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Primeira Série" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Primeira Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Segunda Série" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Segunda Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Terceira Série" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração da Terceira Série"). A Remuneração da Primeira Série, a

<p>Página 000016/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

Remuneração da Segunda Série e a Remuneração da Terceira Série, quando referidas indistinta ou conjuntamente, "Remuneração"). A sobretaxa final da Remuneração foi definida de acordo com o resultado obtido no Procedimento de *Bookbuilding*.

5.6.3 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis, decorridos sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento da respectiva série, de acordo com os critérios definidos no "*Caderno de Fórmulas - Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21*", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>), de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

J = corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário de emissão, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = correspondente ao fator de juros com parâmetro de flutuação adicionado ao spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = (FatorDI \times Fator Spread)$$

onde:

FatorDI = corresponde à multiplicação da Taxa DI, desde o começo de cada período, até a data de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

n = Número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo;

TDI_k = Taxa DI, expressa diariamente, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

<p>Página 000017/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

Fator Spread = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

spread = 0,4000 para as Letras Financeiras de Primeira Série; 0,5500 para as Letras Financeiras de Segunda Série; e 0,7500 para as Letras Financeiras de Terceira Série, definido de acordo com o resultado obtido no Procedimento de *Bookbuilding*; e

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão e a data imediata de pagamento da Remuneração, conforme o caso, e a data de cálculo.

- 5.6.4** Se, na data de vencimento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Letras Financeiras, a Taxa DI não tiver sido divulgada pela B3, a última Taxa DI divulgada deverá ser utilizada no cálculo da Remuneração, de forma que não serão devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras no caso de atraso na divulgação da Taxa DI que seria aplicável. Caso a ausência de divulgação da Taxa DI seja superior a 10 (dez) dias consecutivos, as disposições dos itens abaixo serão aplicáveis para a definição das novas diretrizes de remuneração das Letras Financeiras.
- 5.6.5** Em caso de extinção, limitação e/ou ausência de divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos posteriormente à data estimada de cálculo e/ou divulgação ou na impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras devido a qualquer proibição legal ou ordem judicial, e caso a taxa oficial substituta não seja divulgada, o Agente de Letras Financeiras deverá, em um período de 5 (cinco) Dias Úteis a partir **(i)** do primeiro dia em que a Taxa DI não tiver sido divulgada por um período superior a 10 (dez) dias consecutivos, ou **(ii)** do primeiro dia em que a Taxa DI não puder ser utilizada devido à proibição legal ou ordem judicial devido à extinção, convocar uma assembleia geral dos titulares de Letras Financeiras ("Assembleia de Titulares de Letras Financeiras"), de acordo com os termos da Cláusula 9, para decidir, conjuntamente com o Emissor, a respeito das novas diretrizes de remuneração das Letras Financeiras. Até a definição dessas novas diretrizes de remuneração, a última Taxa DI divulgada deverá ser utilizada no cálculo de quaisquer obrigações relacionadas às Letras Financeiras, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras no momento da definição das novas diretrizes de remuneração das Letras Financeiras.
- 5.6.6** Caso a nova remuneração não seja acordada entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por

<p>Página 000018/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

cento) das Letras Financeiras em Circulação (conforme definido abaixo), ou caso não haja quórum de instalação e/ou deliberação em segunda convocação da Assembleia de Titulares de Letras Financeiras, tal fato será considerado como um dos Eventos de Crédito (conforme definido abaixo).

5.6.7 Caso seja divulgada taxa de substituição oficial estabelecida por lei e/ou regra aplicável que vier a substituir a Taxa DI, esta passará a ser utilizada como diretriz de remuneração das Letras Financeiras, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras.

5.6.8 Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de Letras Financeiras de que trata a Cláusula 5.6.5. acima, referida Assembleia de Titulares de Letras Financeiras não será realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste DIE, sendo certo que até a data de divulgação da Taxa DI a última Taxa DI divulgada será utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste DIE, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras.

5.7 Preço de Subscrição e Forma de Pagamento

5.7.1 As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, na Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos adotados pela B3.

5.7.2 Se ao final de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Emissão, as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas: **(a)** o Coordenador Líder não se responsabilizará pelo saldo não integralizado, caso em que, observado o Montante Mínimo: **(i)** o Emissor deverá cancelar este saldo, não havendo reservas antecipadas; e **(ii)** as Partes aditarão o presente DIE para refletir a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas; ou **(b)** devido à questões operacionais (não atribuíveis ao Emissor), ou por ausência de integralização por investidor que tenha submetido ordem de investimento, o Coordenador Líder não se responsabilizará pelo saldo não integralizado, caso em que, observado o Montante Mínimo, as Partes poderão realizar, se assim aprovado pelo Coordenador Líder, aditamento ao presente DIE, independentemente de uma Assembleia de Titulares de Letras Financeiras, para refletir a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma única data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário.

5.7.3 A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Letras Financeiras poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de

<p>Página 000019/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

subscrição e integralização das Letras Financeiras, desde que seja aplicado à totalidade das Letras Financeiras de cada série.

5.8 Pagamento da Remuneração e Principal

- 5.8.1** O pagamento do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras, acrescido da Remuneração, será realizado em uma única data, na Data de Vencimento da respectiva série, exceto em caso de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo).
- 5.8.2** Todo e qualquer pagamento devido aos titulares das Letras Financeiras será realizado pelo Emissor com base nos procedimentos adotados pela B3.
- 5.8.3** Aqueles que forem titulares de Letras Financeiras no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento farão jus ao recebimento de qualquer valor a eles devido nos termos deste DIE.
- 5.8.4** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.
- 5.8.5** Os pagamentos relativos às Letras Financeiras serão realizados pelo Emissor de acordo com os procedimentos da B3, para as Letras Financeiras custodiadas eletronicamente na B3, ou através do Escriturador, para as Letras Financeiras que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- 5.8.6** Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pelo Emissor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras, os débitos em atraso vencidos e não pagos pelo Emissor estarão sujeitos às seguintes penalidades, a partir da data de inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) e **(ii)** juros moratórios à taxa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês. A multa e juros moratórios estabelecidos nesta Cláusula 5.8.6 não serão aplicáveis ao Emissor caso: **(a)** a impontualidade no pagamento pelo Emissor de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras nos termos deste DIE seja causado por problemas operacionais imprevisíveis relacionados ao sistema da B3 e/ou à transferência de recursos, conforme aplicável; e **(b)** o Emissor cumpra a obrigação de pagamento inadimplida no prazo de até 1 (um) Dia Útil após sua data original de vencimento.
- 5.8.7** O não comparecimento do titular de Letras Financeiras para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pelo Emissor nas datas previstas neste DIE ou em comunicado publicado pelo Emissor não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no

<p>Página 000020/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.9 Imunidade dos titulares das Letras Financeiras

5.9.1 Caso qualquer titular das Letras Financeiras detenha qualquer direito de imunidade ou isenção tributária, tal titular das Letras Financeiras enviará ao Emissor, com pelo menos 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data agendada para o recebimento dos valores relacionados às Letras Financeiras, os documentos que comprovem tal imunidade ou isenção, sob a pena de os valores devidos de acordo com a lei fiscal aplicável serem deduzidos de sua receita.

5.9.2 O titular de Letra Financeira que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 5.9.1 acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, administrativa ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas nesta Cláusula, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Letras Financeiras com o Emissor em cópia, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Letras ou pelo Emissor.

5.9.3 Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 5.9.1 acima, e caso tenha fundamento legal para tanto, fica facultado ao Emissor depositar em juízo ou descontar de quaisquer valores relacionados às Letras Financeiras a tributação que entender devida.

5.10 Recompra Facultativa

5.10.1 O Emissor poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras no mercado secundário, desde que por meio de mercado de balcão organizado em que as Letras Financeiras forem admitidas para negociação, para efeito de permanência em tesouraria em montante que não deve representar mais do que 5% (cinco por cento) do valor contábil das letras financeiras sem cláusula de subordinação emitidas pelo Emissor, conforme disposto no artigo 10 da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas por entidades pertencentes ao conglomerado prudencial do Emissor, nos termos da Resolução do CMN n.º 4.950, de 30 de setembro de 2021 ("Conglomerado Prudencial do Emissor"), devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata esta Cláusula, nos termos do artigo 10 da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas pelo Emissor permanecerão em tesouraria ou serão recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras, se e quando recolocadas no

<p>Página 000021/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às Letras Financeiras em Circulação (conforme definido abaixo) da respectiva série.

5.10.2 Para os fins deste DIE, "Letras Financeiras em Circulação" significam todas as Letras Financeiras efetivamente emitidas, subscritas e integralizadas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pelo Emissor ou detidas pelo Conglomerado Prudencial do Emissor.

5.11 Resgate Antecipado e Amortização Antecipada

5.11.1 As Letras Financeiras não poderão ser resgatadas antecipadamente, total ou parcialmente. Tal proibição não se aplicará caso o Emissor resgate antecipadamente as Letras Financeiras, com a finalidade de troca imediata por outra letra financeira emitida pelo Emissor, de acordo com as Cláusulas 3.6 e 3.7 acima.

5.11.2 Não será permitida amortização antecipada das Letras Financeiras.

5.12 Notificações

5.12.1 Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, impactem os termos e condições originais das Letras Financeiras, conforme previstos neste DIE, e/ou que possam afetar a capacidade do Emissor de cumprir com suas obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras e a este DIE deverão ser obrigatoriamente publicados na forma de "Aviso aos Titulares de Letras Financeiras", no jornal "Valor Econômico", bem como no *website* do Emissor (<https://www.scania.com/br/pt/>). O Emissor poderá substituir qualquer o jornal mencionado anteriormente por outro jornal de grande circulação por meio de notificação por escrito ao Agente de Letras Financeiras e publicação, na forma de anúncio, no jornal a ser substituído.

5.12.2 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste DIE deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Para o Emissor:

SCANIA BANCO S.A.

Avenida José Odorizzi, n.º 151

São Bernardo do Campo, SP

At: Marcos Miguel Grosso/Marcelo Galliotto

Tel.: (11) 94309-2487/ (11) 43449482

E-mail: marcos-miguel.grosso@scania.com /

marcelo.galliotto@scania.com

<p>Página 000022/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

(ii) Para o Agente de Letras Financeiras:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, salas 302,303 e 304,
Barra da Tijuca
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

5.12.3 As comunicações relacionadas a este DIE serão consideradas entregues (i) quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima; (ii) as comunicações feitas por fax serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que enviada por um remetente autorizado (listado acima) e seu recebimento seja confirmado por meio de recibo (emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

6 EVENTOS, INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS AO INSTRUMENTO DE EMISSÃO

6.1 Eventos de Crédito

6.1.1 No âmbito desta Emissão, são considerados eventos de crédito ("Eventos de Crédito") os seguintes eventos:

- (i) descumprimento, pelo Emissor, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Letras Financeiras, nos termos deste DIE, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de vencimento da respectiva obrigação;
- (ii) descumprimento, pelo Emissor, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Letras Financeiras, nos termos deste DIE, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação acerca de tal descumprimento enviada: (a) pelo Emissor ao Agente de Letras Financeiras; ou (b) pelo Agente de Letras Financeiras ao Emissor, o que ocorrer primeiro, observado que o prazo indicado nesta alínea (ii) não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido definido prazo específico neste DIE;
- (iii) vencimento antecipado de obrigações pecuniárias do Emissor decorrentes de operações de natureza financeira do Emissor e/ou títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Emissor cujo valor unitário

<p>Página 000023/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

ou agregado seja igual ou superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, corrigido anualmente pelo IPCA (conforme definido abaixo);

- (iv) modificação do objeto social do Emissor, que faça com que o Emissor deixe de ser considerado instituição financeira perante o BACEN;
- (v) quaisquer declarações ou garantias fornecidas pelo Emissor nas Letras Financeiras, no DIE ou no Contrato de Distribuição sejam consideradas falsas, incorretas ou enganosas, e tal falsidade, incorreção ou engano não sejam solucionados no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados: **(a)** da constatação, pelo Emissor, de tal falsidade, incorreção ou engano; **(b)** do envio da notificação do Emissor ao Agente de Letras Financeiras; ou **(c)** do envio da notificação do Agente de Letras Financeiras ao Emissor, o que ocorrer primeiro, observado que o prazo indicado nesta alínea (iii) não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido definido prazo específico neste DIE;
- (vi) **(a)** declaração de regime de administração especial temporária, intervenção, liquidação extrajudicial, extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou declaração de falência do Emissor, conforme estabelecido na Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada, ("Lei 6.024"), com aplicação subsidiária da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências"); **(b)** a adoção de qualquer medida em preparação para tais eventos; e/ou **(c)** qualquer evento análogo aos indicados nas alíneas "(a)" e "(b)" acima relacionado, nos termos da legislação estrangeira aplicável;
- (vii) exceto se aprovada em Assembleia de Titulares de Letras Financeiras, destituição do Agente de Letras Financeiras e não contratação de um novo agente de letras financeiras para representar os titulares de Letras Financeiras no prazo de 30 (trinta) dias contados da referida destituição; e
- (viii) a não aprovação de uma nova remuneração em substituição à Taxa DI, conforme Cláusula 5.6.5 e 5.6.6 acima, entre o Emissor e os titulares das Letras Financeiras representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras em Circulação ou a impossibilidade de chegar ao quórum para instalação e/ou deliberação, em segunda convocação, da respectiva Assembleia de Titulares de Letras Financeiras.

6.1.2 A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Crédito descritos acima deverá ser imediatamente informada ao Agente de Letras Financeiras pelo Emissor, dentro de 1 (um) Dia Útil contado da ciência pelo Emissor. O não

<p>Página 000024/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

cumprimento desta obrigação pelo Emissor não impedirá o Agente de Letras Financeiras ou os titulares das Letras Financeiras de, a seu critério, exercer seus poderes, direitos e prerrogativas previstos no presente DIE, bem como em outros documentos da Emissão ou da Oferta, incluindo o direito de considerar ou declarar, conforme o caso, o vencimento antecipado das Letras Financeiras, observado o disposto na Cláusula 6.2 abaixo.

6.2 Vencimento Antecipado

6.2.1 Vencimento Antecipado Condicionado. Observado o disposto no item 6.2.1.1 abaixo, o Agente de Letras Financeiras deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações assumidas pelo Emissor com relação às Letras Financeiras e neste DIE, e exigir que o Emissor efetue o pagamento integral do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento das Letras Financeiras declaradas antecipadamente vencidas, sem prejuízo dos encargos moratórios devidos, fora do âmbito da B3, na ocasião em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Crédito ("Vencimento Antecipado").

6.2.1.1 Uma vez ocorrido, qualquer um dos Eventos de Crédito deverá ser considerado como um descumprimento do Emissor com relação às suas obrigações assumidas neste DIE e/ou uma comprovação da deterioração das condições econômicas e/ou financeiras do Emissor, e, nesse sentido, qualquer um dos Eventos de Crédito será mantido e considerado eficaz imediatamente. No entanto, a possibilidade de ser declarado o vencimento antecipado das Letras Financeiras nos termos da Cláusula 6.2.1 acima está condicionada à verificação da Condição Suspensiva da Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, especialmente do artigo 333 da Lei n.º 10.406, de 22 de novembro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), artigo 77 da Lei de Falências e artigo 18, alínea "b", da Lei 6.024.

6.2.1.2 Entende-se como "Condição Suspensiva da Exigibilidade de Vencimento Antecipado" qualquer manifestação formal do Congresso Nacional Brasileiro, do Presidente da República Federativa do Brasil, do Ministério da Fazenda ou equivalente, por parte do CMN, da CVM ou do BACEN, de seus diretores, departamentos e representantes ("Entidades Governamentais Relevantes"), para validar, admitir ou não proibir a inclusão de eventos de vencimento antecipado em emissões privadas e distribuições públicas (inclusive com esforços restritos) de letras financeiras. Para fins desta Cláusula, entende-se por "manifestação formal" qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como o envio por qualquer Entidade Governamental Relevante de mensagem ou aprovação ao Emissor ou a

<p>Página 000025/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

qualquer instituição do mercado financeiro ou de capitais, inclusive para emissão específica de letras financeiras sem relação com a Emissão.

6.2.1.3 A verificação da Condição Suspensiva da Exigibilidade de Vencimento Antecipado se operará de pleno direito, independentemente de qualquer manifestação do Emissor ou necessidade de aprovação pelos titulares das Letras Financeiras, aplicando-se também aos Eventos de Crédito anteriores ao seu advento.

6.2.2 Vencimento Antecipado Automático. Na hipótese de dissolução do Emissor, as obrigações decorrentes das Letras Financeiras tornar-se-ão antecipadamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

6.2.2.1 A ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados nas alíneas 6.1.1(i), 6.1.1(iii) e 6.1.1(vi) da Cláusula 6.1.1 acima resultará, observadas as disposições da Cláusula 6.2 acima e respectivos períodos de cura, se houver, no vencimento antecipado automático das Letras Financeiras, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial dos titulares das Letras Financeiras ao Emissor.

6.3 Quórum

6.3.1 Na ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados nas alíneas remanescentes da Cláusula 6.1 acima (quais sejam, as alíneas 6.1.1(ii), 6.1.1(iv), 6.1.1(v), 6.1.1(vii) e 6.1.1(viii)), observadas as disposições da Cláusula 6.2 acima e respectivos períodos de cura, se houver, o Agente de Letras Financeiras deverá convocar, dentro de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, uma Assembleia de Titulares de Letras Financeiras para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Letras Financeiras, observados os procedimentos de convocação definidos da Cláusula 9 e o quórum específico de deliberação definido na Cláusula 6.3.2 abaixo. Caso a Assembleia de Titulares de Letras Financeiras não obtenha quórum de instalação e/ou de deliberação, em segunda convocação, ou, se realizada, não resulte em uma decisão de forma a autorizar o Agente de Letras Financeiras a não declarar o vencimento antecipado das Letras Financeiras, o vencimento antecipado das Letras Financeiras será declarado automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do Emissor. Na hipótese de vencimento antecipado das Letras Financeiras, conforme mencionado acima, o Agente de Letras comunicará o Emissor em até 1 (um) Dia Útil contado da data da referida Assembleia de Titulares de Letras Financeiras.

6.3.2 A Assembleia de Titulares de Letras Financeiras mencionada na Cláusula 6.3.1 acima poderá, mediante deliberação dos titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras em Circulação, determinar que o Agente de Letras Financeiras não declare o vencimento antecipado das Letras Financeiras.

<p>Página 000026/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

6.3.3 Na ocorrência de vencimento antecipado das Letras Financeiras, o Emissor obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor nos termos deste DIE, fora do âmbito da B3, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação a ser enviada pelo Agente de Letras Financeiras ao Emissor quando da verificação da Condição Suspensiva da Exigibilidade de Vencimento Antecipado, sem prejuízo dos encargos moratórios devidos.

6.3.4 O Emissor, em conjunto com o Agente de Letras Financeiras, informará a B3 acerca do Vencimento Antecipado imediatamente após sua declaração.

7 OBRIGAÇÕES DO EMISSOR

7.1 O Emissor adicionalmente assume a obrigação de:

- (i)** fornecer aos titulares das Letras Financeiras, por meio do Agente de Letras Financeiras, os seguintes documentos e informações:
 - (a)** dentro de até 5 (cinco) dias, qualquer informação relevante relativa à Emissão, incluindo os atos e decisões apresentadas na Cláusula 5.12.1 acima;
 - (b)** caso solicitado, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os titulares de Letras Financeiras no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, ou em menor período se determinado por qualquer regulamentação ou ordem judicial, contados da respectiva data de solicitação;
 - (c)** informações relacionadas a qualquer dos eventos listados na Cláusula 6.1 acima, imediatamente após sua ocorrência; e
 - (d)** em até 5 (cinco) Dias Úteis ou em prazo menor caso necessário, qualquer informação estritamente necessária para atendimento de solicitação por autoridade competente, que venha a ser solicitada por escrito pelo Agente de Letras Financeiras a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos deste DIE, da legislação e regulamentação aplicáveis em vigor e exclusivamente relacionado à presente Emissão.
- (ii)** em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do seu exercício fiscal, preparar demonstrações financeiras e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e com a regulamentação da CMN, CVM e do BACEN;

<p>Página 000027/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- (iii) manter auditoria das demonstrações financeiras, bem como das respectivas subsidiárias diretas ou indiretas, se houver, incluindo as entidades sujeitas à consolidação ou equivalência de ativos, por auditores independentes de reputação internacional devidamente registrados perante a CVM;
- (iv) assegurar que os recursos obtidos com a Oferta não sejam empregados em:
 - (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, crimes contra ordem econômica ou tributária, "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme alterada (ou demais normas de licitações e contratos da administração pública), Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006, o qual promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, e, caso aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e o e o *UK Bribery Act* e as demais portarias e instruções normativas expedidas pelo Conselho da União Europeia (UE) nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre o Emissor relacionadas a este assunto ("Leis Anticorrupção");
- (v) cumprir e fazer com que suas subsidiárias e controladas cumpram, bem como envidar melhores esforços para que a controladora direta detentora da maioria do capital social do Emissor, os diretores, administradores, conselheiros do Emissor e terceiros agindo em seu nome e seus representantes, no exercício de suas funções (em conjunto, "Representantes") cumpram, durante a vigência das Letras Financeiras com a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista, em vigor, adotando medidas e ações preventivas ou corretivas, inclusive em relação aos seus respectivos funcionários, visando evitar e corrigir quaisquer danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu Estatuto Social e realizar todas as providências necessárias às suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que legislarão ou

<p>Página 000028/000055</p> <p>Registro N° 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

regulamentarão as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, sendo certo que não devem incentivar a prostituição, nem utilizar, direta ou indiretamente, ou incentivar o trabalho infantil e/ou em condição análoga à escravidão ou de qualquer forma infringir direitos florestais, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre áreas de ocupação indígena, declarados pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental");

- (vi) cumprir com as leis, regras administrativas, normas de entidades autorreguladoras (incluindo a Regulamentação SARB N° 14, de 20 de agosto de 2004 da Federação Brasileira de Bancos – Febraban), legislação relacionada à proteção de dados pessoais e privacidade e determinações de entidades governamentais, autoridades de tribunais locais, aplicável à conduta de negócios em questão, em adição às legislações trabalhistas e do meio ambiente vigentes, adotando medidas e ações preventivas ou corretivas, destinadas em evitar e corrigir qualquer dano ao meio ambiente ou à seus funcionários decorrentes das suas atividades e realizar todas as diligências necessárias para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e cumprindo com as determinações de agências municipais, estaduais e federais que, alternativamente, legislarão sobre normas do meio ambiente;
- (vii) até a Data de Vencimento, observar, por si, por suas subsidiárias, controladas e Representantes, as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicar em até 10 (dez) Dias Úteis ao Agente de Letras Financeiras, que poderá tomar todas as providências que, em conjunto com o Emissor, os titulares das Letras Financeiras entenderem necessárias;
- (viii) até a Data de Vencimento, contratar e manter contratados, às suas expensas, até o pagamento integral das Letras Financeiras, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste DIE, incluindo, mas não se limitando, ao Agente de Letras Financeiras e manter as Letras Financeiras em negociação em mercado secundário através do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3 ou em ambiente/entidade similar;
- (ix) observar as disposições da Resolução da CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação;
- (x) fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela CVM;

<p>Página 000029/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- (xi) manter sua contabilidade atualizada e proceder com os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como as normas emitidas pelo CMN, pela CVM e pelo BACEN;
- (xii) convocar, seja diretamente ou por meio da contratação de um terceiro, Assembleia de Titulares de Letras Financeiras para deliberar sobre quaisquer matérias direta ou indiretamente relacionadas à Emissão, nos termos da Cláusula 9 abaixo, caso o Agente de Letras Financeiras deva fazer nos termos deste DIE, mas não o faça;
- (xiii) não realizar operações não relacionadas ao seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulatórias em vigor;
- (xiv) notificar o Agente de Letras Financeiras e a B3, se aplicável, sobre qualquer ato ou fato que possa causar a interrupção ou suspensão das atividades do Emissor;
- (xv) não utilizar os recursos provenientes desta Emissão em desacordo com a Cláusula 4.2 deste DIE;
- (xvi) manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 8;
- (xvii) cumprir, em todos os aspectos, com todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por descumprimentos que não possam afetar adversamente sua condição econômica, financeira e seus resultados operacionais;
- (xviii) contratar prestador de serviços de escrituração para as Letras Financeiras, se assim for determinado por qualquer norma legal e/ou ordem de Entidades Governamentais Relevantes;
- (xix) informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, que venham a ser solicitados pelo Agente de Letras Financeiras, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

8 AGENTE DE LETRAS FINANCEIRAS

- 8.1 O Emissor nomeia e constitui como Agente de Letras Financeiras da Emissão a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, a qual, por meio do presente DIE, aceita tal indicação, de acordo com a regulamentação aplicável e

<p>Página 000030/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

com os termos deste DIE, representando perante o Emissor os interesses da comunhão de titulares das Letras Financeiras.

8.2 O Agente de Letras, nomeado neste DIE, declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e no DIE;
- (ii) aceita integralmente este DIE, todas suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este DIE e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais para tanto;
- (iv) a celebração deste DIE e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente de Letras Financeiras; e
- (v) não tem qualquer ligação com o Emissor que o impeça de exercer suas funções.

8.3 Além de outros previstos em lei, das normas da CVM ou neste DIE, constituem deveres e atribuições do Agente de Letras Financeiras:

- (i) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de Letras Financeiras para deliberar sobre sua substituição;
- (ii) diligenciar junto ao Emissor para que o presente DIE e de suas eventuais alterações sejam registrados junto ao Cartório de RTD, adotando, no caso da omissão do Emissor, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (iii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (iv) acompanhar a prestação das informações periódicas pelo Emissor, alertando os titulares das Letras Financeiras sobre omissões e inconsistências de que tenha conhecimento;
- (v) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste DIE, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer ou não fazer;
- (vi) convocar, quando necessária, a Assembleia de Titulares de Letras Financeiras, de acordo com os procedimentos descritos neste DIE;
- (vii) comparecer à Assembleia de Titulares de Letras Financeiras a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

<p>Página 000031/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- (viii) manter a lista dos titulares das Letras Financeiras, bem como o endereço atualizado, mediante solicitação de informações à B3 e/ou ao Emissor;
- (ix) comunicar aos titulares das Letras Financeiras qualquer inadimplemento pelo Emissor de obrigações financeiras assumidas neste DIE, incluindo as obrigações relativas às cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares das Letras Financeiras e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo Emissor, indicando as possíveis consequências para os titulares das Letras Financeiras e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente de Letras Financeiras;
- (x) proteger os direitos e interesses dos titulares das Letras Financeiras, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios bens; e
- (xi) verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste DIE, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento.

8.4 O Agente de Letras Financeiras cumprirá com suas obrigações a partir da data de assinatura deste DIE, permanecendo responsável pela realização de suas tarefas até a Data de Vencimento das Letras Financeiras ou sua efetiva substituição ou, caso haja qualquer obrigação do Emissor pendente em relação ao presente DIE que deverá ser cumprida após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações do Emissor descritas neste DIE forem inteiramente cumpridas.

8.5 Como forma de pagamento pelo cumprimento de suas obrigações e responsabilidades de acordo com este Instrumento de Emissão, o Emissor pagará ao Agente de Letras Financeiras uma remuneração com parcelas anuais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sendo que o primeiro pagamento será devido em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Instrumento de Emissão, e todos os demais pagamentos serão realizados na mesma data dos anos seguintes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da Emissão.

8.5.1 A remuneração prevista na Cláusula 8.5 acima será devida mesmo após o vencimento final das Letras Financeiras, caso o Agente de Letras Financeiras ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão.

8.5.2 Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão, será devida ao Agente de Letras Financeiras uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

atividades relacionadas à Emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente de Letras Financeiras, ao Emissor do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente de Letras Financeiras com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente de Letras Financeiras, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

8.5.3 As parcelas citadas nas Cláusulas 8.5 e 8.5.2 supra serão reajustadas pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Letras Financeiras, caso o Agente de Letras Financeiras ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão.

8.5.4 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento e calculado *pro rata die*.

8.5.5 As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente de Letras Financeiras nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.5.6 O pagamento da remuneração do Agente de Letras Financeiras será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por esta no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

8.6 A remuneração não inclui as despesas consideradas necessárias para o estrito exercício e desempenho da função de Agente de Letras Financeiras durante a implementação e vigência dos serviços, despesas estas que serão suportadas pelo

<p>Página 000033/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

Emissor, mediante a realização do pagamento das respectivas cobranças e acompanhadas da apresentação do respectivo comprovante de pagamento, emitido em nome do Emissor ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas com viagens, alimentação e hospedagem, despesas com especialistas, como auditores, dentre outros, ou assessoria jurídica aos Titulares de Letras Financeiras.

- 8.7** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente de Letras Financeiras venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares das Letras Financeiras deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares das Letras Financeiras e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pelo Emissor. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares das Letras Financeiras, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente de Letras Financeiras, enquanto representante da comunhão dos titulares das Letras Financeiras. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos titulares das Letras Financeiras, bem como a remuneração do Agente de Letras Financeiras na hipótese de o Emissor permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente de Letras Financeiras solicitar garantia dos titulares das Letras Financeiras para cobertura do risco de sucumbência.
- 8.8** O Agente de Letras Financeiras não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pelo Emissor ou pelos titulares das Letras Financeiras, conforme o caso.
- 8.9** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente de Letras Financeiras a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.
- 8.10** Exceto se de outra forma previsto no presente DIE, o Agente de Letras Financeiras não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre qualquer decisão a ser tomada pelos titulares das Letras Financeiras. O Agente de Letras Financeiras deverá tão-somente agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos titulares das Letras Financeiras, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares das Letras Financeiras ou ao Emissor. A atuação do Agente de Letras Financeiras limita-se ao previsto neste DIE. O Agente de Letras Financeiras é isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido do presente DIE e/ou da legislação ou regulamentação aplicável.
- 8.11** O Agente de Letras Financeiras não é responsável pela completude, correção, consistência, suficiência ou legalidade de qualquer informação fornecida pelo Emissor.

<p>Página 000034/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- 8.12** O Agente de Letras Financeiras não figurará como autor em processos judiciais contra o Emissor, devendo figurar apenas como representante dos titulares das Letras Financeiras. Todas as medidas relacionadas à eventual execução das Letras Financeiras deverão ser tomadas em benefício dos titulares das Letras Financeiras, incluindo, sem limitação, a contratação de advogados para atuar em juízo em benefício dos titulares das Letras Financeiras mediante aprovação prévia dos titulares das Letras Financeiras reunidos na Assembleia de Titulares de Letras Financeiras.
- 8.13** Os atos ou as manifestações do Agente de Letras Financeiras **(i)** criando uma responsabilidade junto aos titulares das Letras Financeiras e/ou liberando terceiros das obrigações perante os titulares das Letras Financeiras; e/ou **(ii)** com relação ao cumprimento, por parte do Emissor, das obrigações definidas neste DIE serão válidos somente mediante aprovação prévia dos titulares das Letras Financeiras reunidos na Assembleia de Titulares de Letras Financeiras.
- 8.14** Em caso de incapacidade temporária, rescisão, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro motivo de ausência do Agente de Letras Financeiras, a Assembleia de Titulares de Letras Financeiras será realizada dentro de no máximo 30 (trinta) dias do evento para a escolha do novo Agente de Letras ("Prazo Máximo de Substituição"), que poderá ser convocada pelo Agente de Letras Financeiras a ser substituído, pelo Emissor ou pelos titulares das Letras Financeiras representando pelo menos 10% (dez por cento) das Letras Financeiras em Circulação.
- 8.14.1** Caso a Assembleia de Titulares de Letras Financeiras mencionada na Cláusula 8.14 acima não seja convocada dentro de 15 (quinze) dias anteriormente à expiração do período mencionado na cláusula acima, o Emissor será responsável pela convocação.
- 8.15** Caso o Agente de Letras Financeiras não possa continuar a conduzir suas atividades posteriormente à assinatura deste DIE, o Agente de Letras Financeiras deverá imediatamente reportar o fato aos titulares das Letras Financeiras, solicitando sua substituição.
- 8.15.1** Na hipótese descrita na Cláusula 8.15 acima, os titulares das Letras Financeiras poderão, até o Prazo Máximo de Substituição, substituir o Agente e indicar seu eventual substituto, na Assembleia de Titulares de Letras Financeiras especialmente convocada para tal propósito.
- 8.16** As normas definidas na Lei das Sociedades por Ações com relação à substituição do agente fiduciário de debêntures serão aplicáveis à substituição do Agente de Letras Financeiras, conforme aplicável.
- 8.17** Na hipótese de afastamento do Agente de Letras Financeiras, este assume a obrigação de entregar cópia dos documentos sob sua guarda ao novo Agente de Letras Financeiras que será indicado de acordo com os termos deste DIE, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento da notificação de

<p>Página 000035/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

afastamento. O novo Agente de Letras Financeiras nomeado assumirá todos os direitos e obrigações atribuídos ao Agente de Letras Financeiras de acordo com os termos deste DIE, bem como assinará todos os documentos e realizará todas as ações necessárias.

- 8.18** A substituição do Agente de Letras Financeiras deverá ser formalizada por meio da celebração de aditamento ao presente DIE.
- 8.19** Em caso de substituição do Agente de Letras Financeiras, a concordância de seu substituto com os termos e condições do presente DIE, bem como sua respectiva remuneração, a qual deverá ser previamente aprovada pelos titulares das Letras Financeiras em Assembleia de Titulares de Letras Financeiras convocada para tal propósito, deverá ser formalizada por meio de instrumento específico.

9 ASSEMBLEIA DE TITULARES DE LETRAS FINANCEIRAS

- 9.1** Os titulares das Letras Financeiras poderão, a qualquer momento, reunir-se para deliberar sobre assuntos relacionados a este DIE e às Letras Financeiras, aplicando-se às Assembleias de Titulares de Letras Financeiras o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.
- 9.1.1** Quando a matéria a ser solucionada for comum à todas as Séries, inclusive em relação aos pedidos iniciais para exceção e/ou perdão temporário em relação à Eventos de Crédito, os detentores de todas as Séries das Letras Financeiras, a qualquer tempo, poderão convocar assembleia geral para deliberar, em conjunto. Em tais casos, para o propósito de determinação de quórum, todas as Letras Financeiras deverão ser consideradas, sem distinção entre as Séries.
- 9.1.2** Quando a matéria a ser solucionada for de interesse específico e exclusivo de uma das Séries, a saber, questões relacionadas **(i)** à Remuneração das Letras Financeiras (inclusive em relação ao disposto nas Cláusulas 5.6.4 a 5.6.8 acima); **(ii)** à Data de Vencimento; ou **(iii)** à forma, frequência e local de pagamento da remuneração e do principal das Letras Financeiras, os detentores das Letras Financeiras desta Série deverão, a qualquer tempo, convocar assembleia geral, que deverá ser realizada separadamente, considerando os quóruns específicos de convocação, instalação e deliberação para resolver questões de interesse dos detentores das Letras Financeiras das respectivas Séries.
- 9.1.3** Os procedimentos definidos nesta Cláusula são limitados às assembleias gerais de detentores das Letras Financeiras de todas as séries em conjunto e às assembleias gerais de detentores das Letras Financeiras de cada uma das Séries, de forma individual, conforme apropriado. O quórum deverá ser calculado de acordo com o total de Letras Financeiras em Circulação, ou de acordo com o total de Letras Financeiras da respectiva série em Circulação, conforme apropriado.

<p>Página 000036/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- 9.2** A Assembleia de Titulares de Letras Financeiras poderá ser convocada pelo Agente de Letras Financeiras, pela CVM pelo Emissor ou pelos titulares das Letras Financeiras que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) de todas as Letras Financeiras combinadas, ou de cada Série, conforme aplicável. A convocação deverá ser publicada no jornal que o Emissor normalmente utiliza para suas publicações, observadas todas as normas aplicáveis com relação à convocação das assembleias gerais previstas na Lei das Sociedades por Ações, nas regulamentações aplicáveis e neste DIE.
- 9.3** A Assembleia de Titulares de Letras Financeiras será presidida pelo titular das Letras Financeiras eleito pelos titulares das Letras Financeiras ou pelo titular que vier a ser determinado pela CVM.
- 9.4** As Assembleias de Titulares de Letras Financeiras serão convocadas, em primeira convocação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e serão instaladas com a presença de titulares de Letras Financeiras representando, pelo menos, a metade das Letras Financeiras em Circulação e, em segunda convocação, representando qualquer número de Letras Financeiras.
- 9.4.1** A Assembleia de Titulares de Letras Financeiras, em segunda convocação, somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a publicação da segunda convocação, a qual não poderá ocorrer em conjunto com a primeira.
- 9.4.2** Independentemente das formalidades descritas na lei aplicável e neste DIE, será considerada regular a Assembleia de Titulares de Letras Financeiras em que estejam presentes os titulares de todas as Letras Financeiras em Circulação.
- 9.5** Cada Letra Financeira concederá a seu titular o direito de um voto nas Assembleias de Titulares de Letras Financeiras, sendo permitida a presença de mandatários, titulares ou não de Letras Financeiras.
- 9.6** Será facultada a presença dos representantes legais do Emissor nas Assembleias de Titulares de Letras Financeiras exceto quando o Emissor convocar a referida Assembleia de Titulares de Letras Financeiras ou quando formalmente solicitado pelo Agente de Letras Financeiras.
- 9.7** O Agente de Letras deverá comparecer à Assembleia de Titulares de Letras Financeiras e prestar aos titulares de Letras Financeiras as informações que lhe forem solicitadas.
- 9.8** As alterações às características das Letras Financeiras, conforme propostas pelo Emissor, relacionadas **(i)** a Remuneração das Letras Financeiras; **(ii)** a Data de Vencimento; ou **(iii)** a forma, frequência e local de pagamento da remuneração e do principal das Letras Financeiras, dependerão da aprovação dos titulares das

<p>Página 000037/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

Letras Financeiras representando, pelo menos, 90% (noventa por cento) das Letras Financeiras em Circulação.

- 9.9** Qualquer alteração às cláusulas ou condições estabelecidas neste DIE que não estabeleçam quórum específico dependerá da aprovação dos titulares de Letras Financeiras representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras em Circulação.
- 9.10** A renúncia ou o perdão temporário à declaração de vencimento antecipado das Letras Financeiras, nos termos na Cláusula 6.3.2 deste DIE, dependerá da aprovação de titulares de Letras Financeiras que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Letras Financeiras em Circulação.
- 9.11** As deliberações tomadas pelos titulares de Letras Financeiras, no âmbito de sua competência legal, serão existentes, válidas e eficazes perante o Emissor e obrigarão a todos os titulares de Letras Financeiras, presentes e futuros, independentemente de terem comparecido ou do voto proferido na respectiva Assembleia de Titulares de Letras Financeiras.
- 9.12** As deliberações tomadas pelos titulares das Letras Financeiras em Assembleias de Titulares de Letras Financeiras no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste DIE, vincularão o Emissor e obrigarão todos os titulares de Letras Financeiras, independentemente de terem comparecido à Assembleia de Titulares de Letras Financeiras ou do voto proferido nas respectivas Assembleias de Titulares de Letras Financeiras.

10 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO EMISSOR

- 10.1** O Emissor declara e garante que, nesta data e na Data de Emissão:
- (i)** está devidamente autorizado a celebrar este DIE e a emitir as Letras Financeiras, assim como a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
 - (ii)** a celebração deste DIE, a emissão das Letras Financeiras, bem como o cumprimento com as obrigações incluídas ou resultantes deste DIE não violam qualquer obrigação previamente assumida pelo Emissor;
 - (iii)** é uma instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada, de acordo com as leis do Brasil, estando devidamente autorizada a conduzir as atividades descritas em seu objeto social;
 - (iv)** os indivíduos que a representam na celebração deste DIE têm poderes bastantes para tanto;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- (v) os termos deste DIE e das Letras Financeiras não violam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral e judicial que afete o Emissor ou quaisquer de seus ativos e propriedades;
- (vi) este DIE e as Letras Financeiras constituem uma obrigação legal, válida e vinculante do Emissor, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (vii) as informações fornecidas no âmbito da Oferta serão verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes, precisas e atualizadas na data em que forem disponibilizadas, de forma que os Investidores Profissionais e seus consultores possam ter condições de proceder com a correta análise dos ativos, passivos e responsabilidades do Emissor, sua condição financeira, lucros, prejuízos e direitos relacionados às Letras Financeiras, e não contêm declarações falsas ou omitem fatos, com base na data em que tais declarações tiverem sido fornecidas;
- (viii) a celebração deste DIE, bem como a emissão das Letras Financeiras e a Oferta não violam qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual o Emissor seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, bem como não resultarão em **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos ou **(b)** criação de quaisquer ônus sobre os ativos ou bens do Emissor ou **(c)** rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;
- (ix) as demonstrações financeiras do Emissor relativas aos exercícios sociais encerrados até o momento, em conjunto com as respectivas notas explicativas, relatórios e/ou pareceres dos auditores independentes, **(a)** refletem adequadamente, em tais datas, a situação financeira do Emissor; **(b)** foram devidamente preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e **(c)** refletem adequadamente os ativos, passivos e as contingências consolidados do Emissor de forma consolidada;
- (x) está cumprindo com as leis, regulamentações, normas administrativas e determinações das autoridades governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de suas atividades, com exceção a eventuais descumprimentos que não possam afetar significativamente o Emissor, sua condição financeira ou seus resultados operacionais;
- (xi) a presente Emissão corresponde à 1ª (primeira) emissão de Letras Financeiras do Emissor;
- (xii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade do Emissor de cumprir com suas obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras e previstas neste DIE;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- (xiii)** cumpre e faz com que suas subsidiárias e controladas cumpram e envida seus melhores esforços para que sua controladora direta detentora da maioria do capital social do Emissor e seus Representantes cumpram as Leis Anticorrupção e não há violação ou alegação de violação de qualquer disposição legal ou regulamentar, nacional ou estrangeira, relativa à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável, pelo Emissor e seus Representantes;
- (xiv)** cumpre e faz com que suas subsidiárias e controladas cumpram, e envida melhores esforços para que a controladora direta detentora da maioria do capital social do Emissor e seus Representantes cumpram, a Legislação Socioambiental, adotando medidas e ações preventivas ou corretivas, inclusive em relação aos seus respectivos funcionários, visando evitar e corrigir quaisquer danos ambientais, bem como proceder a todas as providências necessárias à atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiarão ou regulamentarão as normas ambientais vigentes, de modo que **(a)** o Emissor e suas controladas **(1)** não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou infantil; **(2)** não promovam qualquer tipo de discriminação nem violem direitos florestais; e **(3)** não encorajem de forma alguma a prostituição; **(b)** os empregados do Emissor estão devidamente cadastrados de acordo com a legislação em vigor; **(c)** o Emissor cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária vigente; **(d)** o Emissor atende à legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança pública; **(e)** o Emissor detém todas as autorizações, concessões, autorizações, outorgas e licenças, inclusive ambientais e/ou exigidas pelos órgãos reguladores competentes para o exercício regular das atividades do Emissor e suas controladas, exceto quando tais autorizações, concessões, alvarás e licenças, conforme o caso, estiverem em processo oportuno de obtenção ou renovação de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis ao setor do Emissor e sua ausência ou falta de renovação não cause um efeito adverso relevante; e **(f)** o Emissor possui todos os registros e licenças necessários de acordo com a legislação civil e ambiental aplicável;
- (xv)** não existem fatos relacionados com o Emissor, este DIE ou as Letras Financeiras que, até a presente data, não foram divulgados ao Agente de Letras Financeiras, cuja omissão, no contexto da Emissão e em relação às obrigações regulatórias do Emissor no âmbito da Emissão, faça com que alguma declaração relevante deste DIE seja enganosa, incorreta ou inverídica; e
- (xvi)** está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste DIE e não existe, na presente data, qualquer Evento de Crédito.

<p>Página 000040/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

10.1.1 Cada declaração acima permanecerá verdadeira, completa, precisa, suficiente, consistente, atual e correta como se tivesse sido prestada na data de integralização das Letras Financeiras e, caso qualquer das declarações prestadas neste DIE se torne total ou parcialmente falsa, incompleta ou incorreta, o Emissor assume a obrigação de comunicar o Agente de Letras em até 3 (três) Dias Úteis, que informará aos titulares das Letras Financeiras.

10.1.2 O Emissor, de forma irrevogável e irreversível, assume a obrigação de indenizar os titulares das Letras Financeiras e/ou o Agente de Letras Financeiras, conforme aplicável, por qualquer ação, dano, prejuízo, custo e/ou despesa (incluindo os custos judiciais e honorários advocatícios) direta ou indiretamente incorridos e comprovados pelos titulares das Letras Financeiras e pelo Agente de Letras devido à falsidade ou incorreção de qualquer das suas declarações prestadas neste DIE. O Agente de Letras Financeiras, como representante competente do grupo de titulares das Letras Financeiras, deverá utilizar todos os esforços razoáveis para evitar ou mitigar qualquer reclamação, dano, perda, custo e/ou despesas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente DIE. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente de Letras Financeiras e/ou aos titulares das Letras Financeiras em razão de qualquer inadimplemento das obrigações do Emissor, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelo Emissor neste DIE ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso, tampouco deverá o exercício individual ou parcial de qualquer poder ou direito precluir outros, ou exercícios adicionais de tais direitos ou poderes ou o exercício de qualquer outro direito ou poder.

11.2 As Partes concordam que o presente DIE, assim como os demais documentos da Emissão poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares das Letras Financeiras, sempre que e somente **(i)** no caso de alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão; **(ii)** quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA e B3; **(iii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou ainda **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares das Letras Financeiras ou qualquer alteração no fluxo das Letras Financeiras e que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares das Letras Financeiras.

<p>Página 000041/000055</p> <p>Registro Nº 285579</p> <p>30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

- 11.3** O presente DIE é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 11.4** Caso qualquer uma das disposições do presente DIE venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 11.5** Para fins deste DIE, "Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou em que o mercado financeiro não esteja operando em âmbito nacional ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja feriado nacional, sábado ou domingo.
- 11.6** O presente DIE e as Letras Financeiras constituem título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do artigo 784, incisos I e II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterado ("Código de Processo Civil"), e as obrigações contidas neste DIE estão sujeitas à execução específica, de acordo com o artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 11.7** O presente DIE é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 11.8** Os prazos estabelecidos neste DIE serão contados de acordo com o artigo 132 do Código Civil, excluindo-se o dia de início e incluindo a data de vencimento.
- 11.9** Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste DIE.
- 11.10** As Partes assinam o presente DIE eletronicamente, sendo considerados válidos somente as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("Medida Provisória 2200-2/2001"). As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irreversível, a autenticidade, validade e eficácia das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
- 11.11** Este DIE produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste DIE é, para todos os fins, aquele indicado abaixo.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, em forma eletrônica podendo, neste

Página 000042/000055 Registro Nº 285579 30/09/2024	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

caso, se utilizar processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, ou, alternativamente, por meio de outra plataforma de assinatura eletrônica utilizados como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2/2001, e artigo 219, do Código Civil.

São Paulo, 19 de setembro de 2024

[páginas de assinatura a seguir]

Página
000043/000055

Registro Nº
285579
30/09/2024

Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

(Página de Assinatura 01/02 do Instrumento de Emissão e Documento de Informações Essenciais da 1ª (Primeira) Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, do Scania Banco S.A.)

SCANIA BANCO S.A.

1. _____
Nome:
Cargo:



2. _____
Nome:
Cargo:



Página
000044/000055

Registro Nº
285579
30/09/2024

Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

DocuSign Envelope ID: 25A4F270-59EC-40CE-9A31-CDBBC076F861

(Página de Assinatura 02/02 do Instrumento de Emissão e Documento de Informações Essenciais da 1ª (Primeira) Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, do Scania Banco S.A.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Fábio Barbosa de Oliveira
Assinado por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA (103000479)
CPF: 103000479
Diretor de Assessoria - FENOCOR | 15/02/2017
O: CEP-SP-04 - OJ - Servidor Contador
E: FABIO.BARBOSA@PENTAGON.COM.BR
Emissão: AC CERTIFICADO ICP-DiG

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF:

2. 
Nome:
CPF:

<p>Página 000045/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	<p>Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).</p>																				
<table><thead><tr><th>Emolumentos</th><th>Estado</th><th>Secretaria da Fazenda</th><th>Registro Civil</th><th>Tribunal de Justiça</th><th>Ministério Público</th><th>ISS</th><th>Condução</th><th>Outras Despesas</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>R\$ 14.291,90</td><td>R\$ 4.061,92</td><td>R\$ 2.780,16</td><td>R\$ 752,20</td><td>R\$ 980,87</td><td>R\$ 686,02</td><td>R\$ 291,68</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 23.844,75</td></tr></tbody></table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75												

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 25A4F27059EC40CE9A31CDBBC076F861

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: LF Scania Banco - Instrumento de Emissão (v.assinada).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 44

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 11

Rubrica: 0

Luís Felipe Oliveira Haddad

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, São Paulo 01403-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

luis.haddad@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luís Felipe Oliveira Haddad

Local: DocuSign

19/9/2024 | 14:33

luis.haddad@mattosfilho.com.br

Eventos do signatário

Camila de Souza

estruturacao@pentagonotrustee.com.br

02983313735

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 11704312752

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/9/2024 | 15:05

ID: 39c4fc3b-02ba-459c-ba16-8ad0c3345184

HANS MARTIN SORENSON

Rafael.Vanderley@scania.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 10799016128

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/9/2024 | 14:54

ID: 7caedb96-6cb9-48b5-b5f1-9b3aef21479

Leandro Garcia

caroline.goncalves@scania.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 12537359801

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/9/2024 | 14:47

ID: 630fc5df-4950-4aa5-aa91-5a1bcf7e028d

Assinatura

Assinado por:

Camila de Souza

3A39CB8B5603249F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.142.124.170

Registro de hora e data

Enviado: 19/9/2024 | 14:36

Visualizado: 19/9/2024 | 15:05

Assinado: 19/9/2024 | 15:08

Signed by:

HANS MARTIN SORENSON

59F9EB66EB70437...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.231.176.22

Enviado: 19/9/2024 | 14:36

Visualizado: 19/9/2024 | 14:54

Assinado: 19/9/2024 | 14:54

Assinado por:

Leandro Garcia

339D9BA37F8442F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.231.176.22


Enviado: 19/9/2024 | 14:36


Visualizado: 19/9/2024 | 14:47

Assinado: 19/9/2024 | 14:47

<p>Página 000046/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 14.291,90	RS 4.061,92	RS 2.780,16	RS 752,20	RS 980,87	RS 686,02	RS 291,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 23.844,75	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

<p>Marcelle Motta Santoro estruturacao@pentagonotrustee.com.br 02983313735</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 10980904706</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/9/2024 15:04 ID: 5c7f2ff0-0bef-4cbe-9429-41a1b3b346c0</p>	<p>Assinado por:  3A39CBB5603249F...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.95.172.79</p>	<p>Enviado: 19/9/2024 14:36 Visualizado: 19/9/2024 15:04 Assinado: 19/9/2024 15:05</p>
--	---	--

<p>Marcos Miguel Grosso marcos-miguel.grosso@scania.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 13242828860</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/8/2024 16:27 ID: 71c25e77-97fc-44b3-8cd8-3e7eb9330a2a</p>	<p>DocuSigned by:  50B4CD6F0225468...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 45.231.176.19</p>	<p>Enviado: 19/9/2024 14:36 Visualizado: 19/9/2024 15:57 Assinado: 19/9/2024 15:57</p>
---	--	--

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/9/2024 14:36
Entrega certificada	Segurança verificada	19/9/2024 15:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/9/2024 15:57
Concluído	Segurança verificada	19/9/2024 15:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/5/2022 | 15:36

Partes concordam em: Camila de Souza, HANS MARTIN SORENSON, Leandro Garcia, Marcelle Motta Santoro

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto: servicedesk@mattosfilho.com.br)

Para informar seu novo endereço de e-mail ao “Mattos Filho”

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto: servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto: servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o “Mattos Filho”

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- enviar uma mensagem de e-mail para [servicedesk@mattosfilho.com.br](mailto: servicedesk@mattosfilho.com.br) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão “Eu concordo” abaixo, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, você confirma que:

Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA**;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.

<p>Página 000050/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 19/3/2024 | 10:28
Partes concordam em: Marcos Miguel Grosso

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucelena.paes@mattosfilho.com.br

To advise Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

<p>Página 000052/000055</p> <p>Registro Nº 285579 30/09/2024</p>	Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lucelena.paes@mattosfilho.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados during the course of your relationship with Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

Periodicamente, “Mattos Filho” poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao “Mattos Filho”

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o “Mattos Filho”

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão “Eu concordo” abaixo, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, você confirma que:

Protocolo nº 290763 de 30/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 285579 em 30/09/2024 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14.291,90	R\$ 4.061,92	R\$ 2.780,16	R\$ 752,20	R\$ 980,87	R\$ 686,02	R\$ 291,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.844,75

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA**;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.